

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45521/2024

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de arranjos de flores naturais para recepções e eventos realizados pela Procuradoria-Geral do Estado e coroas de flores para homenagens póstumas, por demanda, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Estadual 10.086/2022, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant	Unid Med	Valor unitário	Valor total
1	Arranjos de 50 cm sobre a mesa para as <u>laterais</u> , com flores sortidas naturais e folhagens complementares Mesa de Autoridades – medida 5,45 x 90	8801.35828	6	unid	R\$ 125,00	R\$750,00
2	Arranjo <u>central</u> de 01 metro sobre a mesa com flores sortidas naturais e folhagens complementares. Mesa de Autoridades – medida 5,45 x 90	8801.35821	6	unid	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
3	Arranjo decorativo, De Flores Naturais Frescas, Em mini vaso de vidro transparente, Flores: lírio branco, lírio amarelo, lírio cor-de-rosa, alstroeméria, calas, boca-de-leão, antúrio, gérbera, cravo,(mínimo 10 hastes de flores nobres) sem complementos, (arranjo pronto)	8801.56656	20	unid	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
4	Coroas de flores para condolências - 125 x110 x 25	8801.57012	6	unid	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL R\$ 8.050,00						

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Tarefa.

1.1.3 Este instrumento não obriga à compra, de modo que a aquisição se dará de acordo com as necessidades desta Procuradoria, obedecida à legislação pertinente.

1.1.4 Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 As seguintes especificações deverão ser consideradas:

1.2.1.1 – Arranjos de 50 cm sobre a mesa para as laterais, com flores sortidas naturais e folhagens complementares Mesa de Autoridades – medida 5,45 x 90

1.2.1.2 – Arranjo central de 01 metro sobre a mesa com flores sortidas naturais e folhagens complementares.

Mesa de Autoridades – medida 5,45 x 90

1.2.1.3 – Arranjo decorativo, De Flores Naturais Frescas, Em mini vaso de vidro transparente, Flores: lírio branco, lírio amarelo, lírio cor-de-rosa, alstroeméria, calas, boca-de-leão, antúrio, gérbera, cravo, (mínimo 10 hastes de flores nobres) sem complementos, (arranjo pronto) – medida no mínimo 19cm e no máximo 25cm de altura

1.2.1.4 - Coroas de flores para condolências - 125 x110 x 25

1.2.2. Os arranjos deverão ser confeccionados com flores naturais e nobres, como: gérberas, íris, crisântemos, hortênsias, estrelícias, rosas, antúrios, lírios, bocas de leão, helicônias, tulipas, amarílis, lavanda, girassóis, copo de leite, áster, astromélias e tropicais.

1.2.3. Arranjos e estruturas serão rejeitados pela Contratante com os seguintes aspectos:

- a) Flores com pétalas queimadas ou murchas
- b) Folhagens verdes com aspecto amarelado;
- c) Arranjos com medidas inferiores as exigidas no Termo de Referência;
- d) Arranjos de flores com quantidades inferiores ao exigido e sem o suporte de base, exigidos no Termo de Referência;

1.2.4. Os arranjos de mesa devem ser firmes e bem estruturados, baixos ou suficientemente altos espalhados de maneira harmoniosa sobre as mesas do ambiente, sem criarem uma “barreira visual” para os convidados;

1.2.5. Como parâmetro de tamanho, os arranjos baixos devem ter no mínimo 19cm e no máximo 25cm de altura, devendo essa altura equilibrar com a altura das taças e copos na mesa de convidados;

1.2.6. As folhagens deverão ser utilizadas de acordo com o Projeto de Ornamentação do evento, dentre as opções: asclépias; aspargo alfinete; aspargo melindre; aspargo miriocládus; aspargo rabo-de-gato; aspargo smilax; aspargo vassoura; avenca; cavalinha; dracena; eucalipto; formio variegata; formio verde; gardênia; gipsofila; liliópolis variegata (ofiopogos); liliópolis verde (ofiopogos); melindro; mini papirus; moreia; mostera; napiê roxo; napiê verde; papirus; pitosporo variegata; pitosporo verde; tango; tostão; tuia dourada; samambaia, vaiegata e outras folhagens

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O fornecimento será executado de forma parcelada - os itens 1, 2 e 3 (Arranjos de flores) deverão ser entregues na Procuradoria-Geral do Estado, localizada na Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco, Curitiba/PR - CEP: 80510-070, no máximo com 02 (duas) horas de antecedência ao horário de início do evento, o qual será informado no ato da solicitação, podendo ocorrer, inclusive, quando necessário durante os finais de semana e feriados, conforme acordado formalmente entre as partes através de e-mail e/ou aplicativo “WhatsApp”.

1.3.1.1 Os pedidos serão solicitados via e-mail ou WhatsApp, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do evento, conforme agenda prévia a ser divulgada durante a vigência do contrato;

1.3.2. Em relação ao item 4 (Coroa de flores para condolências) será indicado o local para entrega, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação formal, que deverá ser feita através de e-mail, aplicativo “WhatsApp” ou em um prazo acordado previamente, podendo ocorrer, inclusive, quando necessário, em finais de semana e feriados.

1.3.3 Será formalizado contrato de fornecimento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Trata-se de contratação para aquisição de flores naturais para recepções e eventos de conteúdo institucional que serão realizados pela Procuradoria-Geral do Estado e coroas de flores para homenagens póstumas.

As flores são utilizadas para ornamentar solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado em conformidade com as cerimônias realizadas pela Procuradoria-Geral do Estado, tais como: posses, sessões solenes, comemorações de datas festivas, palestras, seminários, workshop, encontros de procuradores e servidores, entre outros protocolos. Esses eventos reúnem autoridades, servidores e público afim.

Decorar os eventos com flores é uma prática usual em diversos Poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário) proporcionando harmonia ao ambiente e aos participantes. A presença de flores em eventos não apenas melhora a estética do ambiente, mas também tem um impacto positivo na experiência do público. As flores proporcionam uma sensação de bem-estar, conforto e acolhimento, criando um ambiente mais agradável e propício para a interação e participação ativa dos participantes nos eventos promovidos pela PGE.

Já as coroas de flores serão utilizadas para prestar homenagens póstumas e é especialmente relevante para a realização de homenagens e tributos a indivíduos ou instituições que tenham desempenhado um papel significativo para o Estado. As coroas de flores são um símbolo de respeito, condolências e reconhecimento, sendo frequentemente utilizadas em funerais, cerimônias de despedida ou em momentos de luto, demonstrando o cuidado e apoio do órgão às famílias e entidades envolvidas.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Aquisição de arranjos de flores naturais para recepções e eventos realizados pela Procuradoria-Geral do Estado e coroas de flores para homenagens póstumas, por demanda.

3.2. Os arranjos deverão ser confeccionados com flores naturais e nobres, como: gérberras, íris, crisântemos, hortênsias, estrelícias, rosas, antúrios, lírios, bocas de leão, helicônias, tulipas, amarílis, lavanda, girassóis, copo de leite, áster, astromélias e tropicais.

3.3. Arranjos e estruturas serão rejeitados pela Contratante com os seguintes aspectos:

- a) Flores com pétalas queimadas ou murchas
- b) Folhagens verdes com aspecto amarelado;
- c) Arranjos com medidas inferiores as exigidas no Termo de Referência;
- d) Arranjos de flores com quantidades inferiores ao exigido e sem o suporte de base, exigidos no Termo de Referência;

3.4. Os arranjos de mesa devem ser firmes e bem estruturados, baixos ou suficientemente altos espalhados de maneira harmoniosa sobre as mesas do ambiente, sem criarem uma “barreira visual” para os convidados;

3.5. Como parâmetro de tamanho, os arranjos baixos devem ter no mínimo 19cm e no máximo 25cm de altura, devendo essa altura equilibrar com a altura das taças e copos na mesa de convidados;

3.6. As folhagens deverão ser utilizadas de acordo com o Projeto de Ornamentação do evento, dentre as opções: asclépias; aspargo alfinete; aspargo melindre; aspargo mirioclados; aspargo rabo-de-gato; aspargo smilax; aspargo vassoura; avenca; cavalinha; dracena; eucalipto; formio variegata; formio verde; gardênia; gipsofila; liliopolis variegata (ofiopogos); liliopolis verde (ofiopogos); melindro; mini papirus; moreia; mostera; napiê roxo; napiê verde; papirus; pitosporo variegata; pitosporo verde; tango; tostão; tuia dourada; samambaia, vaiegata e outras folhagens

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O menor valor total cotado foi de **R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)** para a contratação da empresa **FLORA HORIZONTE LTDA**, CNPJ nº **77.061.109/0001-63**, estando a mesma enquadrada como ME.

4.2 Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços- GMS para verificação de preço registrado para o objeto em questão, conforme estabelecido no Inciso I do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, mas não foram encontrados preços registrados. As pesquisas foram realizadas com as palavras-chave: FLORES, COROA E ARRANJOS

4.3 Fez-se pesquisas no Portal da Transparência do Paraná para verificação da existência de Ata de Registros de Preços vigente, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, mas não foram encontrados preços registrados. As pesquisas foram realizadas com as palavras-chave: FLORES, COROA E ARRANJOS.

4.3.1 Encontrou-se um Pregão Eletrônico da Casa Militar (243/2024), onde foi possível a comparação de preços, o que se constatou que os valores praticados pelos fornecedores estão dentro do valor de mercado.

4.4 Conforme estabelecido no Inciso III do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, foram pesquisados sites de floriculturas de Curitiba, onde encontraram-se 02 valores - Esal Flores e Mania Flores

4.5 Fez-se cotação de preço com 3 (três) fornecedores, conforme estabelecido no Inciso IV do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022. Os fornecedores pesquisados foram encontrados na pesquisa Google, no Sistema GMS e que já haviam fornecido itens para a PGE.

4.6 Fez-se pesquisas no site do Notas Paraná, conforme estabelecido no Inciso V do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, mas não foi apresentado valor devido a amostragem de preços ser baixa e/ou não ter atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

4.7 Para a contratação não existem tabelas oficiais, conforme estabelecido no Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.8 Fez-se pesquisa no Portal Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação do Governo Federal, onde foram encontradas várias aquisições do objeto pretendido e até calculado valor médio e mediana, porém devido a grande variedade de tamanhos/quantidades e o objeto ser bem específico para a PGE, fica inviável a comparação de preços.

4.9 Para a aquisição, utilizou-se o menor valor cotado, de acordo com o estabelecido no §3º do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.9.1 Mesmo estando o item 3 (arranjo decorativo em vaso de vidro) com valor menor unitário na empresa Chilflor em comparação ao valor unitário da empresa Flora Horizontal, a aquisição se torna mais vantajosa no valor total dos itens, fazendo a contratação apenas com uma empresa. Além de não se tornar vantajoso

devido ao custo administrativo, realizar a aquisição com empresas diferentes pode acarretar em dissonância na decoração - utilizar flores e cores diferentes, etc.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não vislumbra-se necessidade de parcelamento para a referida aquisição, uma vez que a compra com apenas uma empresa será mais vantajosa economicamente e mais harmoniosa para a decoração, pois se houvesse parcelamento do objeto poderia acarretar em dissonância na decoração, como por exemplo, utilizar flores e cores diferentes.

6 SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade quando couber:

6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 A presente contratação será com empresa ME, estando de acordo com o estabelecido no art. 48. inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa aquisição é classificado como objeto comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O fornecimento será sob demanda.

9.2 O fornecimento será executado de forma parcelada - os itens 1, 2 e 3 (Arranjos de flores) deverão ser entregues na Procuradoria-Geral do Estado, localizada na Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco, Curitiba/PR - CEP: 80510-070, no máximo com 02 (duas) horas de antecedência ao horário de início do evento, o qual será informado no ato da solicitação, podendo ocorrer, inclusive, quando necessário durante os finais de semana e feriados, conforme acordado formalmente entre as partes através de e-mail e/ou aplicativo "WhatsApp", sendo que os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no item 1.3. deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da PGE.

9.7 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto.

9.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de itens de floricultura com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos.

9.9. Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

9.10. Os quantitativos de cada item expresso nas tabelas são estimados, reservando-se a Administração o direito de alterá-los para o pleno atendimento da demanda e necessidade, limitando-se ao valor máximo total do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência

técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual da Procuradoria-Geral do Estado - FEPGE, CNPJ 08.430.961/0001-48**, Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, Paraná, constando número do Termo de Referência, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

12.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação/aquisição original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1960 – Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Fonte de Recursos: 759.000.106

Programa de Trabalho: 1960.03092088.029 – Gestão do Fundo Especial da PGE

Elemento de Despesa: 3390.3015

Espécie de Despesa: 3 - ODC

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

18.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

18.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

18.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

18.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

18.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Não havendo ainda minuta padronizada de Termo de Referência para contratação direta de aquisição de bens, utilizou-se a minuta padrão para Pregão Eletrônico - Aquisição de bens SEM objeto definido, aprovada pela Resolução nº 189/2022 – PGE baixada do site da PGE em 12/07/2024, onde excluiu-se os seguintes itens:

1.3 PADRONIZAÇÃO

1.5 AMOSTRAS

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Já para o contrato de fornecimento de bens, foi utilizada a minuta padronizada de Contratação Direta - Aquisição de Bens - Sem objeto definido, aprovada pela Resolução 051/2023 - PGE baixada no site da PGE em 23/10/2024.

Curitiba, 01º de novembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

Heloisa Maria Lima Pioli
Agente Profissional - NAS/PGE